

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Ano-base: 2024

**Recife
Fevereiro/2025**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Coordenação da Controladoria

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - EXERCÍCIO 2024

Relatório anual da Autoridade de Monitoramento da
Lei de Acesso à Informação, referente ao exercício
de 2024, apresentado ao Reitor do IFPE, aos órgãos
de controle e à sociedade como prestação de contas
anual, nos termos do art. 67 do Decreto nº
7.724/2012, de 16 de maio de 2012.

**Recife
Fevereiro/2025**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Reitor

José Carlos de Sá

Coordenação da Controladoria

Maria Dayana Lopes de Oliveira

Portaria IFPE nº 1.241, de 10 de novembro de 2023

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Maria Dayana Lopes de Oliveira (Titular)

Marlon Oliveira Martins Leandro (Substituto)

Portaria IFPE nº 395, de 27 de março de 2024

Responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão e pela Transparência Ativa

Sandra Maria Valdevino Perazzo (Titular)

Marlon Oliveira Martins Leandro (Substituto)

Portaria IFPE nº 191, de 9 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO IFPE.....	6
3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA.....	7
3.1 Análise dos indicadores do Painel da Lei de Acesso à Informação.....	7
3.1.1 Volume de solicitações de acesso à informação recebidos em comparação com os anos anteriores.....	8
3.1.2 Tempo médio de resposta em 2024 e comparação com os anos anteriores.....	8
3.1.3 Índice de satisfação do usuário em 2024 e comparação com os anos anteriores.....	9
3.1.4 Cumprimento do prazo em 2024.....	10
3.1.5 Perfil dos solicitantes e tipos de decisão em 2024.....	11
3.1.6 Análise dos recursos recebidos.....	12
3.1.7 Tipos de assuntos e unidades responsáveis pelas respostas em 2024.....	13
4. TRANSPARÊNCIA ATIVA.....	20
4.1 Avaliação da Transparência Ativa no IFPE.....	21
4.2 Divulgação de Compromissos no Sistema e-Agendas.....	22
5. DADOS ABERTOS.....	25
6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD.....	27
7. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS.....	29
8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	30

1. APRESENTAÇÃO

Em observância ao art. 67, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012, apresentamos ao dirigente máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), Reitor José Carlos de Sá, o relatório sobre o cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito desta Instituição. Quanto ao encaminhamento do presente relatório à Controladoria-Geral da União (CGU), informamos que a disponibilização do relatório em transparência ativa equivale ao seu envio para a CGU.

Importa destacar que os serviços de Acesso à Informação e Transparência estão sob a responsabilidade da Coordenação da Controladoria do IFPE. Ademais, a referida unidade iniciou a publicação das informações do cumprimento das obrigações previstas na LAI utilizando-se dos Relatórios Anuais de Atividades da Ouvidoria Geral do IFPE, disponíveis na página institucional do IFPE na internet¹.

Considerando que a Resolução Consup/IFPE nº 225, de 20 de dezembro de 2023 aprovou a desvinculação da Ouvidoria Geral do IFPE da Coordenação da Controladoria, a partir de 2024, as informações foram apresentadas em relatório próprio de monitoramento da LAI e também publicizados no portal institucional do IFPE, na subseção “Acesso à Informação → Serviço de Informação ao Cidadão – SIC”².

Este relatório foi elaborado em conformidade com o Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (CGU, 2022)³, abrangendo os tópicos e requisitos mínimos relacionados à Transparência Ativa, Transparência Passiva e Dados Abertos. Além disso, incluímos informações adicionais que consideramos relevantes.

¹ <https://portal.ifpe.edu.br/ouvidoria/documentos-internos/>

² <https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic-2/>

³ [7ª edição do Guia de Transparência Ativa](#)

2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO IFPE

Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), o Reitor do IFPE designou, através da [Portaria IFPE nº 395, de 27 de março de 2024](#), a servidora Maria Dayana Lopes de Oliveira, auditora, titular da Coordenação da Controladoria, para a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFPE e, como seu substituto, o servidor Marlon Oliveira Martins Leandro, professor EBTT.

Conforme art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, cabe à autoridade de monitoramento:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da [Lei nº 12.527, de 2011](#);
- II - **avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;**
- III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
- IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22. (grifo nosso)

Em atendimento ao disposto na legislação, o IFPE mantém um [Portal de Acesso à Informação](#), no qual há um empenho para assegurar a oferta ativa de informações relevantes à sociedade, além de apresentar instruções necessárias para obtenção de informações de forma passiva.

3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A transparência passiva corresponde ao acesso à informação através de solicitação do cidadão, assegurada pela Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação). Para tanto, o IFPE faz uso da plataforma Fala.BR, que é a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal. Desde 2022 todos os pedidos de acesso à informação são registrados nessa plataforma, mesmo aqueles solicitados de forma física.

A triagem e o tratamento das solicitações que chegam à instituição são realizados pelos gestores responsáveis do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nomeados pela [Portaria IFPE nº 191, de 9 de fevereiro de 2024](#): a técnica em assuntos educacionais Sandra Maria Valdevino Perazzo, titular, e o professor EBTT Marlon Oliveira Martins Leandro, substituto.

Os pedidos de acesso à informação, recebidos na plataforma Fala.BR, são cadastrados manualmente no sistema Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à exceção dos pedidos nos quais a informação possa ser disponibilizada de imediato e/ou já esteja disponível na página institucional na internet. Nos casos de cadastro de processos no SEI, os pedidos são encaminhados para as unidades administrativas responsáveis, a fim de garantir respostas fidedignas e atualizadas.

3.1 Análise dos indicadores do Painel da Lei de Acesso à Informação

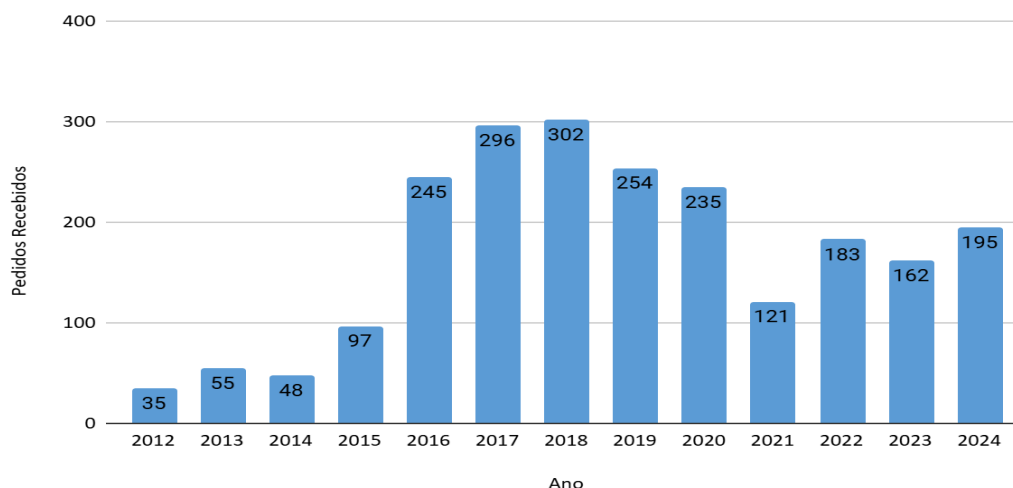
Os dados relativos ao cumprimento da LAI, extraídos da plataforma Fala.BR, são publicizados através do Painel da Lei de Acesso à Informação - LAI, disponível na página: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. A ferramenta foi desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e apresenta de forma consolidada as informações sobre pedidos, recursos, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, entre outros aspectos.

Por meio de consulta ao painel, realizando-se os filtros necessários, foi possível coletar os dados necessários para apresentação das seguintes informações:

1. Volume de solicitações de acesso à informação recebidos em comparação com os anos anteriores;
2. Tempo médio de resposta em 2024 e comparação com os anos anteriores;
3. Índice de satisfação do usuário em 2024 e comparação com os anos anteriores;
4. Cumprimento do prazo em 2024;
5. Perfil dos solicitantes e tipos de decisão em 2024;
6. Análise dos recursos recebidos;
7. Tipos de assuntos e unidades responsáveis pelas respostas em 2024.

3.1.1 Volume de solicitações de acesso à informação recebidos em comparação com os anos anteriores.

Gráfico 1 - Pedidos Recebidos por Ano



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 07/02/2025.

Conforme o Gráfico 1, o ano com maior número de pedidos de acesso à informação foi o de 2018 com 302 pedidos, nos anos seguintes houve um decréscimo, o que reforça o entendimento de quanto mais as informações são divulgadas por meio da transparência ativa, menor é a necessidade de pedidos de acesso à informação. Dos anos de 2012 a 2024, o IFPE recebeu um total de 2.228 pedidos.

3.1.2 Tempo médio de resposta em 2024 e comparação com os anos anteriores

Figura 1 - Visão Geral dos Pedidos em 2024



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 07/02/2025.

Quadro 1 - Tempo Médio de Resposta (em dias) por Ano

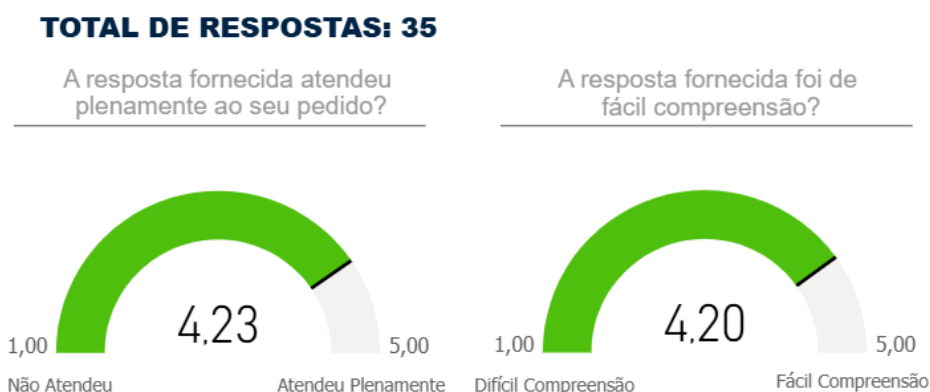
Ano	Tempo Médio
2018	42,76
2019	20,91
2020	12,90
2021	14,56
2022	9,41
2023	12,92
2024	12,63

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 15/01/2025.

O tempo médio de resposta do IFPE em 2024, em comparação com os anos anteriores, é um tempo positivo, de aproximadamente 13 (treze) dias, abaixo do prazo estipulado em lei - 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez) - mas que ainda deixa a instituição em posição mediana (143º/320) no ranking de tempos de resposta, o que demonstra a necessidade de conscientização das unidades mais demandadas sobre a priorização no fornecimento das informações solicitadas.

3.1.3 Índice de satisfação do usuário em 2024 e comparação com os anos anteriores

Figura 2 - Satisfação do Usuário (2024)



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 07/02/2025.

Houve 35 respostas à pesquisa de satisfação. Considerando que a escala é de 1 a 5, o resultado do IFPE foi positivo. No ranking de satisfação do usuário, o IFPE encontra-se na posição 192º/217, com uma média de satisfação geral de 4,21.

Quadro 2 - Satisfação do Usuário (A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?) nos Últimos 5 anos

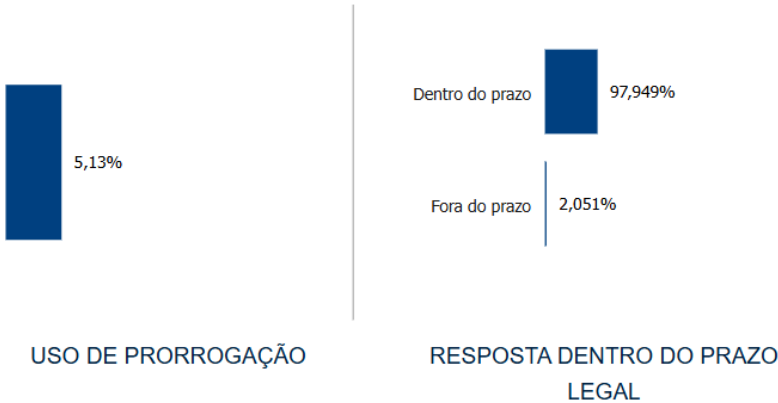
Ano	Índice de Satisfação
2018	3,91
2019	4,08
2020	4,60
2021	4,10
2022	3,29
2023	4,42
2024	4,23

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU, acesso em 15/01/2025.

Em comparação com os últimos 5 (cinco) anos, especificamente no quesito “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?”, destaca-se que de 2019 a 2021 o IFPE manteve-se numa média favorável. Por outro lado, em 2022 houve uma queda na média de satisfação do usuário, seguida por razoável melhora em 2023 e razoável queda em 2024.

3.1.4 Cumprimento do prazo em 2024

Figura 3 - Cumprimento de Prazo (2024)

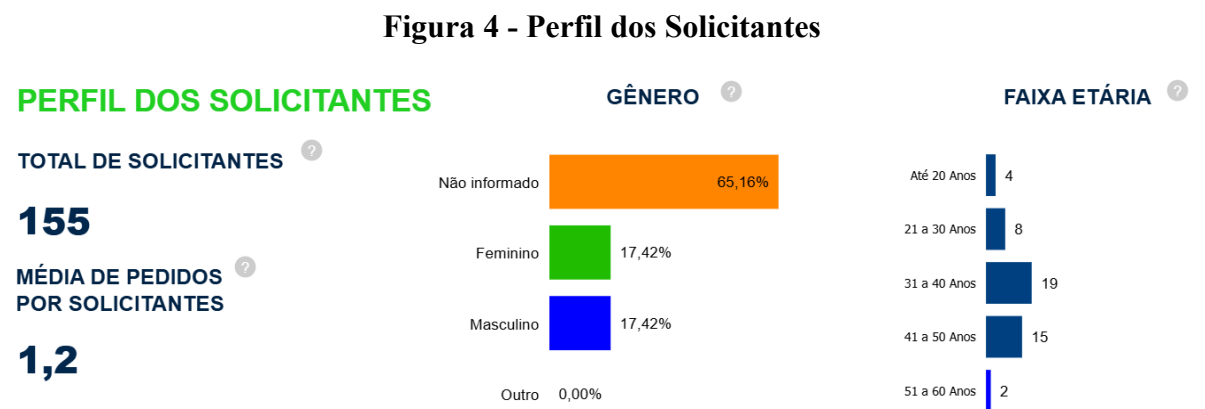


Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 15/01/2025.

Conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI), o prazo de resposta pode ser prorrogado por até 10 dias. Em 2024, o IFPE aplicou essa prorrogação em 5,13% dos pedidos, demonstrando uma redução em comparação a 2023, quando a taxa foi de 5,56%. Quanto ao cumprimento do prazo legal (20 dias, prorrogáveis por mais 10), observou-se que 2,051% das respostas foram enviadas fora do prazo, o que representa uma redução superior a 50% em comparação a 2023 (quando esse percentual era de 4,32%). No

entanto, a existência de pedidos respondidos fora do prazo reforça a necessidade de conscientização sobre a importância do cumprimento dos prazos legais por parte dos gestores demandados pelo serviço de informação ao cidadão. Por fim, é importante destacar que o IFPE respondeu a todos os pedidos, não havendo registro de omissões.

3.1.5 Perfil dos solicitantes e tipos de decisão em 2024



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 15/01/2025.

Os pedidos recebidos pelo IFPE em 2024 foram feitos por 155 solicitantes, resultando em uma média de 1,2 solicitações por usuário. Desses, dois se identificaram como pessoas jurídicas, sendo um deles um escritório de advocacia. Entre os 153 solicitantes que se declararam pessoas físicas, 50 informaram dados sobre gênero, faixa etária e profissão. Destaca-se que, entre eles, 6 declararam ser professores e 6, estudantes. A maioria dos solicitantes que informaram a idade pertence às faixas etárias de 31 a 40 anos e de 41 a 50 anos.

Quadro 3 - Tipos de Decisão

Decisão da Manifestação	Qtd	%
Acesso Concedido	160	82,05%
Acesso Negado	0	0%
Acesso Parcialmente Concedido	16	8,21%
Informação Inexistente	0	0%
Não se trata de solicitação de informação	1	0,51%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	2	1,03%

Pergunta Duplicada/Repetida	16	8,21%
-----------------------------	----	-------

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 15/01/2025.

Conforme o Enunciado CGU nº 2/2024 – Monitoramento de decisões de pedidos de acesso negados com fundamento no art. 31, §1º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o relatório anual sobre o cumprimento das obrigações previstas na LAI deve detalhar as razões para a aplicação desse dispositivo legal como justificativa para negativas de acesso à informação. No entanto, ressalta-se que essa exigência não se aplica a este relatório, uma vez que, no ano de 2024, não houve registro de pedidos de acesso negados.

3.1.6 Análise dos recursos recebidos

Figura 5 - Recursos Recebidos



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 15/01/2025.

O IFPE recebeu 17 recursos da LAI em 2024, distribuídos da seguinte forma: 14 em 1ª instância (Coordenação da Controladoria), 2 em 2ª instância (Autoridade Máxima do IFPE) e 1 em 3ª instância (CGU). Entre os recursos cujo motivo foi informado, 10 foram interpostos devido ao recebimento de informações incompletas, enquanto 3 se deram porque a informação fornecida não correspondia à solicitada. O tempo médio de resposta da instituição para os recursos foi de 3,56 dias, representando uma redução significativa em relação ao mesmo período de 2023, quando a média era de 6,8 dias.

Dos dois recursos encaminhados à Autoridade Máxima do IFPE, um tratava da solicitação de complementação da informação por parte do cidadão, enquanto o outro referia-se a uma alegação de informação incompleta fornecida pelo IFPE. O mesmo cidadão não aceitou a resposta dada pela segunda instância do IFPE e, por isso, apresentou um recurso contra a negativa de acesso à informação junto à Controladoria-Geral da União (CGU).

Sobre esse recurso, a CGU concluiu: “Diante do exposto, opina-se pelo não conhecimento do recurso interposto perante esta Controladoria-Geral da União, uma vez que a solicitação se configura como consulta, manifestação de ouvidoria que está situada fora do escopo estabelecido no art. 4º e no art. 7º da Lei de Acesso à Informação, ainda assim, não foi identificada circunstância de negativa de acesso à informação, requisito de admissibilidade disposto no art. 16, inciso I, da mesma Lei.”

3.1.7 Tipos de assuntos e unidades responsáveis pelas respostas em 2024

Quadro 4: Assuntos e Unidades Responsáveis pelas Respostas (2024)

Assuntos e Unidades Responsáveis pelas Respostas	Total
Acesso à informação	91
Chefia de Gabinete da Reitoria	1
Coordenação da Controladoria	3
Coordenação de acesso discente - CAD	3
Coordenação de Admissão, Dimensionamento e Movimentação - CADIM	15
Coordenação de Gestão Acadêmica	1
Coordenação do curso de Tecnologia em Design Gráfico	1
Coordenação Geral do Bolsa-Formação do IFPE	1
Presidente da COMSISU - Portaria IFPE nº 1.264, de 27/11/2023	1
Departamento de Desenvolvimento e Atenção à Saúde -DDS	2
Departamento de Gestão de Operações de Pessoal - DGOP	2
Direção Geral Campus Recife - DGCR	1
Direção Geral do Campus Cabo de Santo Agostinho	1
Direção Geral do IFPE - Campus Belo Jardim	1
Direção Geral do IFPE Campus Recife - DGCR	1
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Ipojuca	1
Diretoria de Ensino Campus Olinda	1

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	1
Equipe e-SIC	42
Pró-reitoria de Administração - PROAD	1
Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT	3
Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional - PRODIN	1
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPESQ	3
Secretaria do Conselho Superior do IFPE	1
Setor de Arquivo e Gestão Documental - SGED	1
Setor de Protocolo - SPRO/REI	1
Unidade de Correição	1
Concurso	24
Coordenação de Admissão, Dimensionamento e Movimentação - CADIM	14
Equipe e-SIC	10
Emprego	14
Equipe e-SIC	14
Atendimento	6
Diretoria de Gestão e Controle Acadêmico - DGCA	2
Equipe e-SIC	4
Matrículas	5
Coordenação da Controladoria	1
Equipe e-SIC	4
Planejamento e Gestão	4
Coordenação da Controladoria	1
Coordenação de Admissão, Dimensionamento e Movimentação - CADIM	1
Departamento de Infraestrutura, Administração e Manutenção	1
Setor de Arquivo e Gestão Documental - SGED	1
Ouvidoria	4

Departamento de Gestão de Operações de Pessoal - DGOP	1
Equipe e-SIC	2
Ouvidoria-Geral do IFPE	1
Certificado ou Diploma	4
Equipe e-SIC	4
Recursos Humanos	4
CGP Igarassu/CGP Paulista/CGP Recife/CGP Ipojuca/CGP Afogados e DGPE/REI	1
Coordenação de Admissão, Dimensionamento e Movimentação - CADIM	1
Equipe e-SIC	2
Universidades e Institutos	4
Coordenação de Admissão, Dimensionamento e Movimentação - CADIM	1
Equipe e-SIC	2
Pró-Reitoria de Ensino - PRODEN	1
Correição	3
Equipe e-SIC	1
Unidade de Correição	2
Seguro	3
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGPE	1
Equipe e-SIC	2
Outros em Educação	2
Coordenação da Controladoria	1
Equipe e-SIC	1
Educação Superior	2
Diretoria de Ensino do campus Recife do IFPE	1
Equipe e-SIC	1
Normas e Fiscalização	2
Equipe e-SIC	2

Cotas	2
Equipe e-SIC	2
Certidões e Declarações	2
Departamento de Gestão de Operações de Pessoal/Divisão de Legislação e Seguridade Social	1
Equipe e-SIC	1
Bibliotecas	1
Sistema de Bibliotecas Integradas - SIBI	1
Corrupção	1
Equipe e-SIC	1
Outros em Administração	1
Coordenação de Admissão, Dimensionamento e Movimentação - CADIM	1
Curso Técnico	1
Pró-Reitoria de Ensino - PRODEN	1
Informações processuais	1
Departamento de Gestão de Operações de Pessoal - DGOP	1
Dados Pessoais - LGPD	1
Equipe e-SIC	1
Denúncia de irregularidades de servidores	1
Equipe e-SIC	1
Aposentadoria	1
Equipe e-SIC	1
Agente Público	1
Coordenação de Admissão, Dimensionamento e Movimentação - CADIM	1
Comunicações	1
Equipe e-SIC	1
Benefícios Sociais	1
Equipe e-SIC	1

Processo Seletivo	1
DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DEAD	1
Ensino Médio	1
Equipe e-SIC	1
Recursos Humanos em Saúde	1
Departamento de Desenvolvimento e Atenção à Saúde -DDS	1
Relações de Trabalho	1
Equipe e-SIC	1
Auxílio	1
Departamento de Gestão de Operações de Pessoal - DGOP	1
Exame Nacional do Ensino Médio - Enem	1
Coordenação de Gestão Acadêmica	1
Frequência de Servidores	1
Equipe e-SIC	1
Educação Básica	1
Diretoria de Gestão e Controle Acadêmico - DGCA	1
Total Geral	195

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU, acesso em 07/02/2025.

A partir da análise do Quadro 4 observa-se que, no momento da seleção do assunto ao formular um pedido de informação, alguns cidadãos não especificam claramente sua solicitação, recorrendo a termos genéricos. Para facilitar a análise, adotamos a estratégia de adicionar a unidade responsável pela resposta embaixo do assunto selecionado, visando à possível identificação do tema solicitado.

Adicionalmente, verifica-se que, diante da iminência de um concurso do IFPE, há um aumento expressivo na quantidade de pedidos de informação relacionados ao certame. Esse aumento na demanda evidencia a importância de avaliar a viabilidade de disponibilizar informações atualizadas relacionadas a concursos públicos no IFPE por meio da transparência ativa. A publicação antecipada desses dados poderia reduzir o volume de pedidos individuais, proporcionando maior eficiência no atendimento aos cidadãos e garantindo maior acessibilidade às informações.

Quadro 5: Totais de Respostas por Unidades Responsáveis

Unidades Responsáveis pela Resposta	Total de Respostas
Equipe e-SIC	103
Coordenação de Admissão, Dimensionamento e Movimentação - CADIM	34
Coordenação da Controladoria	6
Departamento de Gestão de Operações de Pessoal - DGOP	5
Unidade de Correição	3
Diretoria de Gestão e Controle Acadêmico - DGCA	3
Coordenação de acesso discente - CAD	3
Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT	3
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPESQ	3
Departamento de Desenvolvimento e Atenção à Saúde -DDS	3
Coordenação de Gestão Acadêmica	2
Pró-Reitoria de Ensino - PRODEN	2
Setor de Arquivo e Gestão Documental - SGED	2
Departamento de Gestão de Operações de Pessoal/Divisão de Legislação e Seguridade Social	1
Chefia de Gabinete da Reitoria	1
DENISE PIRES DE OLIVEIRA COSTA Presidente da COMSISU - Portaria IFPE nº 1.264, de 27/11/2023	1
Direção Geral Campus Recife - DGCR	1
Pró-reitoria de Administração - PROAD	1
Secretaria do Conselho Superior do IFPE	1
Departamento de Infraestrutura, Administração e Manutenção	1
Setor de Protocolo - SPRO/REI	1
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	1
Coordenação Geral do Bolsa-Formação do IFPE	1
Ouvidoria-Geral do IFPE	1

Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Ipojuca	1
Coordenação do curso de Tecnologia em Design Gráfico	1
Diretoria de Ensino Campus Olinda	1
Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional - PRODIN	1
Diretoria de Ensino do campus Recife do IFPE	1
DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DEAD	1
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGPE	1
Direção Geral do Campus Cabo de Santo Agostinho	1
Sistema de Bibliotecas Integradas - SIBI	1
Direção Geral do IFPE - Campus Belo Jardim	1
CGP Igarassu/CGP Paulista/CGP Recife/CGP Ipojuca/CGP Afogados e DGPE/REI	1
Direção Geral do IFPE Campus Recife - DGCR	1
Total Geral	195

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos do Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU, acesso em 07/02/2025.

A análise do Quadro 5 revela que a área de Gestão de Pessoas é a mais demandada em pedidos de acesso à informação, com um total de 44 solicitações entre as 195 registradas, representando 22,56% do total. Dentro dessa área, a Coordenação de Admissão, Dimensionamento e Movimentação (CADIM) se destaca como a unidade que recebe o maior número de requisições. Esse cenário pode sobrecarregar a unidade, que, além de gerenciar suas atividades rotineiras, precisa dedicar tempo à pesquisa e resposta dessas solicitações.

Ademais, destaca-se que a equipe do e-SIC lidera como unidade respondente, o que demonstra que muitas informações requisitadas já são de conhecimento da própria unidade, eliminando a necessidade de encaminhamento das demandas a outros setores do IFPE. Esse fator é positivo, pois contribui para a agilidade no fornecimento das respostas, garantindo maior eficiência no atendimento aos pedidos de acesso à informação.

4. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A transparência ativa é a divulgação de informações por iniciativa da instituição sem a necessidade de solicitação por parte do cidadão. O art. 7º do Decreto 7.724/2012 apresenta as informações mínimas obrigatórias que devem ser divulgadas.

O monitoramento da Transparência Ativa é feito pela Controladoria-Geral da União, através do módulo na plataforma Fala.BR, num conjunto de 49 itens avaliados que podem ser classificados em “cumpre”, “cumpre parcialmente” ou “não cumpre”, divididos em 13 assuntos: Ações e Programas, Auditorias, Convênios e Transferências, Dados Abertos, Ferramentas e Aspectos Tecnológicos, Informações Classificadas, Institucional, Licitações e Contratos, Outros, Participação Social, Perguntas Frequentes, Receitas e Despesas, Serviço de Informação ao Cidadão e Servidores.

No contexto do IFPE, essas informações são disponibilizadas no menu da seção “Acesso à informação” do portal da instituição⁴:

Figura 6 - Print do Menu da Seção “Acesso à informação” no Portal do IFPE

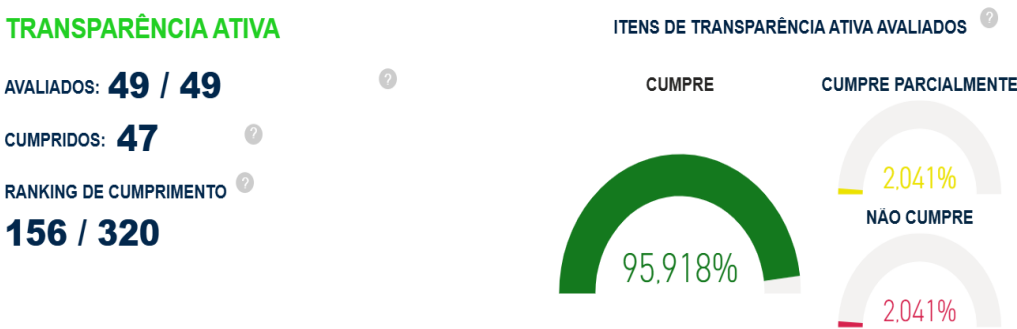


Fonte: Portal do IFPE, acesso em 10/02/2025.

⁴ <https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/>

4.1 Avaliação da Transparência Ativa no IFPE

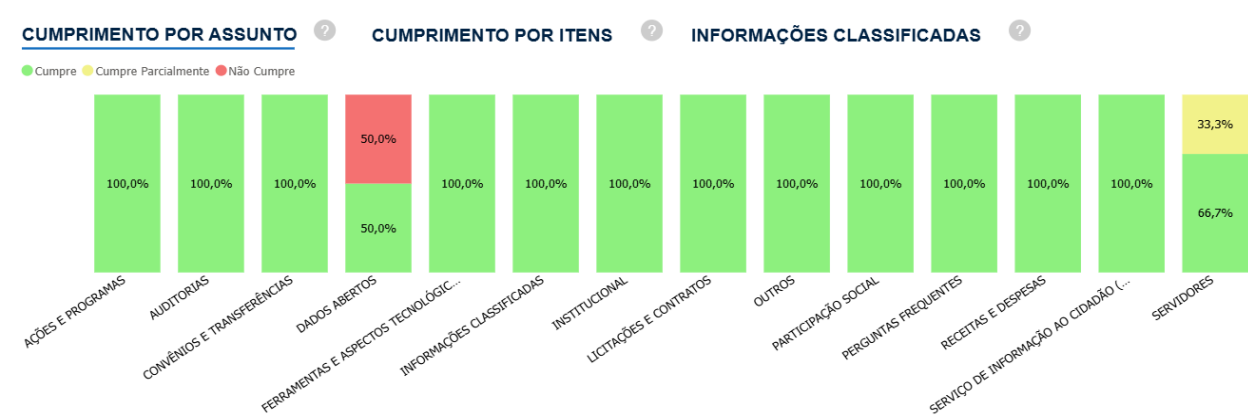
Figura 7 - Avaliação da Transparência Ativa



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 12/02/2025.

Atualmente, o IFPE atende a 47 dos 49 itens avaliados (95,92%), deixando de cumprir apenas um item, enquanto um outro é atendido parcialmente. Com esse desempenho, a instituição ocupa a 156ª posição entre as 320 avaliadas.

Figura 8 - Cumprimento por Assunto



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, consulta em 12/02/2025.

A seguir apresentaremos, por assunto, as observações da CGU acerca do item não cumprido e do item parcialmente cumprido, bem como apresentaremos as observações desta Autoridade de Monitoramento da LAI visando ao pleno cumprimento da transparência ativa, considerando a Lei nº 12.527, de 2011, o Decreto nº 7.724, de 2012, e o Guia de Transparência Ativa, disponibilizado pela CGU.

Quadro 6 - Itens da Transparência Ativa Não Cumprido e Parcialmente Cumprido

DADOS ABERTOS			
Pergunta	Avaliação da	Observação da CGU	Observação da Autoridade de

	CGU		Monitoramento da LAI
1. O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?	Não Cumpre	Para este item ser considerado integralmente cumprido é necessário que esteja publicado um PDA que tenha sido submetido à CGU e considerado válido e vigente	De acordo com o Plano de Integridade do IFPE 2024-2025, aprovado pela Portaria IFPE nº 1.766, de 18 de dezembro de 2024, está prevista a medida “Elaborar o novo Plano de Dados Abertos do IFPE”, com prazo de conclusão até dezembro de 2025.
SERVIDORES			
Pergunta	Avaliação da CGU	Observação da CGU	Observação da Autoridade de Monitoramento da LAI
3. O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?	Cumpre Parcialmente	A relação de empregados terceirizados, atualizada a cada quatro meses, deve conter, ainda, o CPF descaracterizado (ocultação dos três primeiros dígitos e dos dígitos verificadores) e o cargo ou atividade exercida;	Iremos consultar a PROAD para verificar a viabilidade do atendimento completo deste item.

Fonte: Elaboração própria a partir das informações extraídas do Fala.BR - Transparência Ativa - Formulário, acesso em 15/01/2025.

É importante destacar que o IFPE tem avançado em sua avaliação de transparência ativa. No relatório do ano passado, a instituição cumpria 43 itens, cumpria parcialmente 3 e não cumpria 3. Desde então, alcançamos o cumprimento de mais 4 itens, totalizando 47. Como resultado, o IFPE subiu no ranking de 180º, em 2023, para 156º em 2025, o que evidencia o esforço contínuo em tornar a instituição cada vez mais transparente. No entanto, é importante ressaltar que, mesmo os itens classificados como “cumpridos”, exigem revisões e atualizações constantes para refletir a realidade atual da instituição.

Dentre aqueles que passaram a ser atendidos, mudando de "não cumpre" ou "cumpre parcialmente" para "cumpre", entre o final de 2023 e fevereiro deste ano, destacamos os seguintes:

1. O órgão ou entidade divulga lista de seus principais cargos e respectivos ocupantes [“quem é quem”] até o 5º nível hierárquico?

[Quem é quem no IFPE?](#)

2. O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico?

<https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/institucional/contatos/>

3. O órgão ou entidade divulga a agenda dos ocupantes de cargo ou emprego equivalente a CCE ou FCE de nível 15 ou superior?

<https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/agenda-de-autoridades/>

4. O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?

[Currículos de Autoridades do IFPE](#)

4.2 Divulgação de Compromissos no Sistema e-Agendas

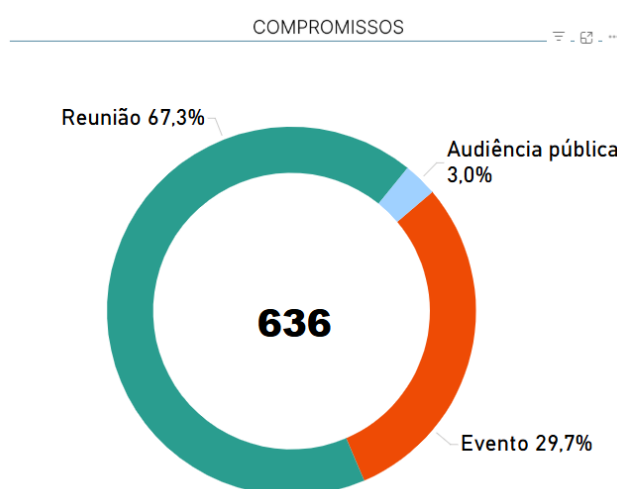
Por meio do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), plataforma criada pela Controladoria-Geral da União (CGU), é possível disponibilizar informações atualizadas sobre compromissos públicos de divulgação obrigatória.

As autoridades do IFPE responsáveis por realizar a publicação de seus compromissos no e-Agendas, denominadas de Agentes Públicos Obrigados (APO), são os que ocupam os cargos de Reitor, Pró-Reitor ou Diretor-Geral.

A Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFPE desempenha o papel de Administrador Institucional Supervisor no sistema e-Agendas. Deste modo, atua na gestão e supervisão do cadastro dos Agentes Públicos Obrigados titulares e seus substitutos eventuais, bem como esclarecendo as dúvidas destes, visando garantir a conformidade com as disposições do Decreto no 10.889, de 9 de dezembro de 2021.

Segundo o painel InfoAgendas da CGU⁵, o IFPE publicou 636 compromissos públicos ao longo do ano de 2024, conforme detalhes apresentados na figura a seguir:

Figura 9 - Compromissos Registrados no e-Agendas



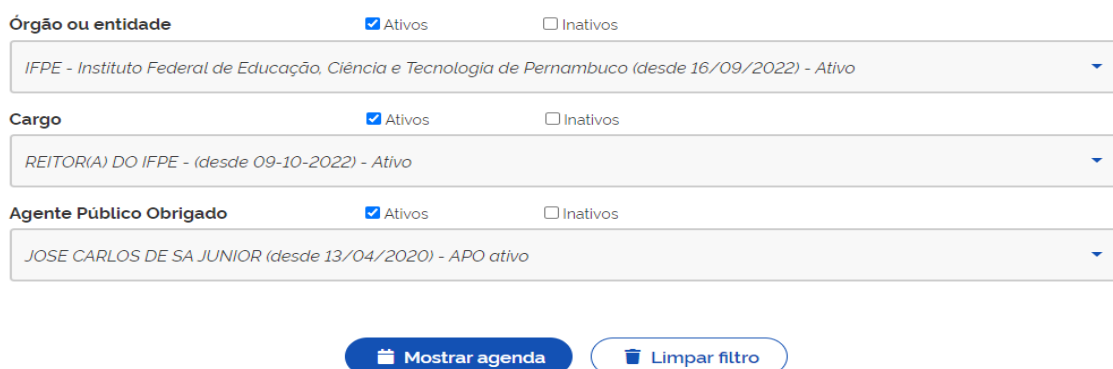
Fonte: Painel InfoAgendas da CGU, acesso em 11/02/2025.

⁵ <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>

Observou-se uma redução nos compromissos registrados, já que, em 2023, foram contabilizados 892 registros. Isso evidencia a necessidade de continuar o monitoramento constante e a conscientização dos Agentes Públicos Obrigados do IFPE, para que mantenham seus registros no e-Agendas sempre atualizados. É importante ressaltar que ainda há APOs que não publicaram nenhum compromisso e outros que não mantêm os registros atualizados.

Para visualizar a agenda de compromissos públicos do Reitor, Pró-reitores e Diretores-Gerais, é necessário acessar o link: <https://eagendas.cgu.gov.br/>, selecionar o IFPE, o cargo, nome do gestor e clicar em “mostrar agenda”, conforme exemplo demonstrado na figura a seguir:

Figura 10 - Acesso a agenda de um APO



Órgão ou entidade ☒ Ativos ☐ Inativos

IFPE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (desde 16/09/2022) - Ativo

Cargo ☒ Ativos ☐ Inativos

REITOR(A) DO IFPE - (desde 09-10-2022) - Ativo

Agente Público Obrigado ☒ Ativos ☐ Inativos

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR (desde 13/04/2020) - APO ativo

 **Mostrar agenda**  **Limpar filtro**

Fonte: consulta ao eagendas.cgu.gov.br, no dia 11/02/2025..

5. DADOS ABERTOS

O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, com os seguintes objetivos apresentados em seu art. 1º:

- I - promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- II - aprimorar a cultura de transparência pública;
- III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;
- V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- VI - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- VII - promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- VIII - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e
- IX - promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

Tal iniciativa visou estimular a inovação, a prestação de serviços mais eficientes e o desenvolvimento de soluções tecnológicas que beneficiem a sociedade. Ademais, a política de dados abertos busca estimular a colaboração entre os órgãos públicos e a sociedade civil.

No âmbito do IFPE, a autoridade de monitoramento da LAI tem a responsabilidade de assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos (PDA), consoante o disposto no art. 5º, § 4º do Decreto nº 8.777/2016.

O documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados dos órgãos e entidades da administração pública federal é o Plano de Dados Abertos. O IFPE publicou o seu primeiro Plano de Dados Abertos através da Portaria IFPE/GR nº 1582/2018⁶, com vigência de 16/11/2018 a 16/11/2020. Considerando que não houve atualização da referida portaria, o IFPE atualmente está sem PDA.

Embora a [Resolução CGRC/IFPE nº 02/2021](#) tenha atualizado o cronograma de abertura das bases do Plano de Dados Abertos do IFPE, com a previsão de disponibilização dos dados prioritários em até dois anos a partir de sua publicação, não foi realizada a frequência de atualização.

Destaca-se também a iniciativa da Pró-reitoria de Integração de Desenvolvimento Institucional (Prodin) ao criar o [Painel IFPE em Números](#) com o objetivo de proporcionar

⁶<https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/portarias-publicadas-em-19-11-2018.pdf> (Pág 2)

maior transparência aos números que compõem o IFPE, facilitando o seu acesso pela comunidade. O principal desafio, no entanto, continua sendo a atualização constante dessas informações.

Conforme já exposto, a responsabilidade de assegurar a atualização do Plano de Dados Abertos recai sobre a autoridade de monitoramento da LAI. Dentre os fatores que dificultaram a atualização do PDA, destacam-se a diversidade de processos de trabalho, a redução do quadro de pessoal da unidade e o acúmulo de atribuições da Coordenadora da Controladoria, que, além de ser autoridade de monitoramento da LAI, também coordena o Comitê de Integridade e é Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no IFPE.

Ademais, as dificuldades enfrentadas por outras unidades, como a Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPE, que poderia contribuir para esse processo, também impactaram a execução da atualização do PDA. Outro desafio relevante é a dificuldade dos diversos setores em disponibilizar as bases de dados a serem publicadas.

Apesar desses obstáculos, com o apoio da comunidade institucional e da alta gestão, renovamos o compromisso assumido no relatório do ano anterior de promover a atualização do PDA até o final deste ano, cumprindo, assim, as obrigações previstas no Decreto nº 8.777/2016.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Em observância à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o IFPE implementou a sua Política Geral de Proteção de Dados Pessoais através da [Resolução CONSUP/IFPE nº 124/2022](#), com o objetivo de disciplinar o tratamento e o uso de dados pessoais coletados e/ou mantidos em bancos de dados da instituição, bem como assegurar a proteção de dados pessoais nos termos da LGPD. Além disso, a Política tem como finalidade direcionar, monitorar e avaliar a gestão do tratamento e da proteção dos dados pessoais, definir princípios e diretrizes sobre a governança, a aprovação ou a revogação do acesso aos dados pessoais, aos dados pessoais sensíveis e aos dados pessoais da criança, do adolescente e do idoso.

De acordo com o art 5º, inciso VIII, da LGPD, o encarregado é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Por meio da Portaria REI/IFPE nº 233/2024⁷, de 21 de fevereiro de 2024, foram designados servidores para responderem como titular e substituto no tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do IFPE. Sendo a servidora Maria Dayana Lopes de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de auditora, Coordenadora da Controladoria do IFPE, para exercício do encargo de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais e o servidor Marlon Oliveira Martins Leandro, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, para responder como substituto da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Conforme o art. 11 da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do IFPE, o/a encarregado/a tem como atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - acompanhar sistematicamente as ações de tratamento de dados pessoais, identificando o fim da ação e o possível fim da custódia ou ação de renovação dos prazos;
- III - aprovar, com a Comissão Permanente de Gestão de Dados Pessoais (CPGDP), o Inventário de Dados Pessoais, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, o Mapeamento do Processo de Tratamento de Dados Pessoais e o Relatório de Gestão do Risco de Vazamento de Dados;
- IV - emitir normas complementares, regulamentos, políticas internas, resoluções e portarias sobre a LGPD, que não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam;
- V - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador de dados pessoais ou estabelecidas em normas complementares;
- VI - manter o controle das ações de tratamento de dados, dos seus operadores e dos titulares de dados;

⁷ <https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/246573>

VII - notificar o(s)/a(s) operador(es)/a(as) do dado pessoal quando alcançado o período de custódia, acompanhando a eliminação dos dados, conforme regulamento próprio;

VIII - notificar o(s)/a(s) operador(es)/ a(as) do dado pessoal quando do pedido voluntário de revogação do consentimento, acompanhando a eliminação do dado e a notificação ao solicitante, conforme regulamento próprio;

A Política Geral de Proteção de Dados do IFPE também prevê a implantação da Comissão Permanente de Gestão de Dados Pessoais (CPGDP), com ciclos de atuação e organização estabelecidos em regimento, com o objetivo de assessorar o/a encarregado/a no desenvolvimento de suas atribuições.

As informações sobre as medidas tomadas pelo IFPE no âmbito da proteção de dados pessoais podem ser verificadas no portal do IFPE, por meio do link: <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/governanca-riscos-e-controles/protecao-de-dados-lgpd/>.

7. INFORMAÇÕES DESCLASSIFICADAS

CLASSIFICADAS

E

Conforme o art. 23 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), informações passíveis de classificação são aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

No IFPE não houve informações classificadas nos últimos 12 (doze) meses. Também não houve informações desclassificadas, nem houve pedidos de desclassificação de informação no mesmo período. As informações sobre classificação e desclassificação de informações sigilosas constam em subseção específica de “Acesso à Informação” no portal da entidade (<https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas/>).

8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Este relatório não deve ser visto apenas como mais um documento a ser publicizado no portal da instituição por obrigação legal. Ele precisa ser considerado um meio para que o IFPE identifique os principais pontos a serem aperfeiçoados ou corrigidos, de modo a priorizar o cumprimento dos princípios da Governança Pública, especialmente os princípios da transparência e da prestação de contas e responsabilidade (*accountability*).

Diante do que fora apresentado e considerando a competência da Autoridade de Monitoramento da LAI, apresentamos as seguintes recomendações (em ordem de prioridade) visando ao pleno cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação:

1. Atualizar o Plano de Dados Abertos do IFPE e submetê-lo à CGU;
2. Analisar a viabilidade de divulgar, por meio de transparência ativa, informações relacionadas a concursos públicos no IFPE;
3. Conscientizar as unidades mais demandadas por informações sobre a importância de priorizar o envio das informações solicitadas, a fim de promover a redução do tempo de resposta e evitar o uso de prorrogações;
4. Manter o portal de Acesso à Informação do IFPE constantemente atualizado, por meio de um cronograma regular de revisões, para garantir que todas as informações disponibilizadas estejam sempre atualizadas e em conformidade com a legislação;
5. Orientar Agentes Públicos Obrigados e gestores de agenda sobre o uso do sistema e-Agendas, de modo que mantenham regularmente atualizados os compromissos;
6. Capacitar e conscientizar os servidores sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
7. Publicar notícias sobre os conjuntos de dados disponíveis, com o objetivo de aumentar a visibilidade dessas informações e contribuir para sua utilização pela comunidade acadêmica e demais interessados.

Por fim, o presente relatório será encaminhado e apresentado ao Reitor e, posteriormente, publicado no portal institucional na subseção “Serviço de Informação ao Cidadão” da seção “Acesso à Informação”.